



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 16.07.2013

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 021/2013, que “**DISPÕE** sobre o controle da utilização de vagas de estacionamento destinada a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção e idosas, e dá outras providências”.

Art. 1º Para controle da utilização de vagas de estacionamento destinadas a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, de que trata a Resolução n. 304, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e pessoas idosas, de que cuida a Resolução n. 303/2008, do CONTRAN, os supermercados com mais de 100 (cem) empregados e os shoppings centers em geral contratarão portadores de necessidades especiais e idosos.

Presidente:

Em deliberação. (*Pedido de Urgência, conforme art. 64 da Loman*)

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **283/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do Vereador **Jairo da Vical**, que “**DISPÕE** sobre a reserva de vagas de estacionamento de shoppings centers, centros comerciais e hipermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica assegurada a reserva para gestantes a partir do terceiro mês de gestação e pessoas acompanhadas por crianças de colo com até 2 anos, de Vagas Preferenciais nos estacionamentos mantidos por shoppings centers, centros comerciais e hipermercados no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **231/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do Vereador **Elias Emanuel**, que “**DISPÕE** sobre a inclusão de “Assistentes Sociais e Psicólogos” no atendimento dos Conselhos Tutelares nas diversas zonas de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica obrigatória a inclusão de “Assistentes Sociais e Psicólogos” no atendimento dos Conselhos Tutelares nas diversas zonas de Manaus.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **232/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do Vereador **Dr. Ewerton Wanderley**, que “**INSTITUI** a obrigatoriedade das empresas de transporte coletivo disponibilizar suportes para bicicletas nos veículos da frota do sistema de transporte público urbano do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam as empresas de transporte coletivos obrigadas a dispor de suporte para bicicletas nos veículos que compõem o sistema de transporte público urbano no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **237/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria da Vereadora **Profª. Therezinha Ruiz**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade, em todas as edificações de acesso público e agências bancárias no município que tenham portas com detector de metais ou dispositivos antifurto, de colocação de aviso sobre os riscos desses equipamentos para portadores de marca-passo e dá outras providências”.

Art. 1º - As edificações de acesso público e agências bancárias no âmbito do município de Manaus, que tenham portas com detector de metais, dispositivos antifurto e quaisquer outros equipamentos capazes de produzir interferência funcionamento de aparelhos marca-passo, ficam obrigadas a exibir em local visível e de fácil leitura, avisos sobre os riscos e prejuízos que tais equipamentos causam à saúde de portadores de marca-passo.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **238/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do Vereador **David Reis**, que “**DISPÕE** sobre a reserva de vagas de estacionamento de shoppings centers, centros comerciais e hipermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica assegurada a reserva para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas por crianças de colo com até 2 anos, de vagas preferenciais nos estacionamentos mantidos por shoppings centers, centros comerciais e hipermercados no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **239/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do Vereador **Jairo da Vical**, que “**OBRIGA** as empresas que operam o serviço de transporte público convencional da cidade de Manaus a cumprir a capacidade de lotação e dá outras providencias”.

Art. 1º - É obrigatório por parte das empresas que operam o serviço de transporte publico convencional no município de Manaus, o cumprimento da capacidade de lotação nos ônibus.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **241/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **126/2013**, de autoria da **Vereadora Socorro Sampaio**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de banheiro químico nas feiras livres nos horários que menciona e dá outras providências”.

Art. 1º. Obriga a colocação de banheiros químicos removíveis em feiras-livres, de artes e artesanatos localizados no município de Manaus, para uso dos feirantes e frequentadores.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **148/2013**, de autoria da **Vereadora Socorro Sampaio**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal do Ciclismo no calendário do Município de Manaus.

Art. 1º Fica instiuída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **075/2013**, de autoria do **Vereador Rozenha**, que “**DECLARA** o *Jiu Jitsu* Brasileiro patrimônio esportivo e cultural imaterial de Manaus, nas condições que especifica, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída por esta lei, o reconhecimento e a importância cultural e esportiva do “Jiu Jitsu Brasileiro”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **073/2013**, de autoria do **Vereador Junior Ribeiro**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade dos shoppings Center em manter ativo segurança à disposição do cliente até o encerramento da última atividade e dá outras providências”.

Art. 1º Os shoppings centers situados em Manaus deverão manter ‘ativo’ e ‘operante’ todo o seu aparato humano e material voltado à promoção da segurança de seus clientes e frequentadores do local, até o encerramento da última atividade ou entretenimento em andamento nas áreas de suas instalações, tais como salas de cinema, teatro, cafés e bares, no intuito de coibir a ocorrência de delitos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria e Comércio.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **113/2013**, de autoria do **Vereador Dr. Gomes**, que “**DISPÕE** sobre a criação da *moto-faixa*, nas principais ruas e avenidas do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Torna obrigatório na âmbito do município de Manaus, a criação da Moto-Faixa, nas principais ruas e avenidas da cidade.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 8ª Comissão de Transporte, Viação e Obras Públicas.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **276/2010**, de autoria do **Vereador Gilmar Nascimento**, que “**DISPÕE** sobre instalação de antenas e torres utilizadas para transmissão e recepção do serviço móvel celular, e demais equipamentos afins e dá outras providências”.

Art. 1º Fica disciplinado no município de Manaus a instalação de novas antenas ou torres utilizadas para transmissão e recepção do Serviço Móvel Celular e demais equipamentos afins, nas seguintes situações:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.